



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/17

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, de uma lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sito à Rua Humaitá, 1167 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, representada pelo Presidente Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, e a empresa **SS - SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Cidade de Indaiatuba, na Rua Joaquim Pupo, nº 700, Centro Empresarial de Indaiatuba, Fone: (19) 3936-9988, e-mail: licitacoes@sssilveira.com.br devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.720.691/0001-96 e Inscrição Estadual nº 353.098.806.111, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO WOLF**, portador do RG.: 32.062.109 SSP/SP e do CPF nº 283.843.298-26, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2000 e do Edital nº 06/2017, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
08	100 Caixas	Caixa com 10 sachês de 20 gramas	TRÊS CORAÇÕES	<b>CAPPUCCINO CLASSIC SACHÊ</b> - caixa com 10 sachês de 20g cada. Especificação técnica: mistura p/ o preparo bebida de café c/leite; tipo cappuccino, composta de açúcar, leite em pó, café solúvel; cacau em pó, espessante, estabilizante e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada, atóxica; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	RS 9,50
14	120 Litros	Embalagem Pet de 2 Litros	COCA-COLA	<b>REFRIGERANTE SABOR COLA</b> - embalagem pet 2l. Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	RS 7,45

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15	56 Caixas	Caixa com 400 Sachês de 600mg.	UNIÃO	<b>ADOÇANTE SACHÊ SUCRALOSE</b> - caixa com 400 sachês de 600mg cada. Especificação técnica: adoçante dietético; em pó ; composto de sucralose, acesulfame de potássio, lactose, antiemético e outros ingredientes permitidos ; embalagem primária sachê individual, pesando no mínimo 0,6 gramas cada ; embalagem secundária caixa de papelão reforçada ; com validade mínima de 28 meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	R\$ 37,00
16	312 Caixas	Caixa c/ 48 Copos de 200ml.	PRIMAVERA	<b>COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> – água mineral sem gás, em copo de polietileno (cada caixa contém 48 copos de 200ml). Especificação técnica: água mineral; natural sem gás; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	R\$ 23,20

1. Os produtos deverão ser entregues conforme detalhamento constante no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 06/2017, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através de seu gestor.

2. O prazo para cada entrega será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada e emitida pela Câmara, das quais constarão à data de expedição, especificação dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos produtos, devidamente discriminada e atestada pelo Almojarifado. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “**pro rata**” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “**pro rata dia**” de 0,70% (setenta centésimos) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Renata Fernandes Ascenso de Oliveira do Almoxarifado, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos produtos entregues, e se, constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

3.1. O preposto da empresa será o Sr. **Fernando Wolf**, portador do RG nº 32.062.109 SSP/SP, CPF nº 283.843.298-26, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto ao Almoxarifado.

**4.2. No ato da entrega, dos gêneros alimentícios, deverá estar acompanhado do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.**

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pelo Almoxarifado, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso:

**5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc;**

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art.65, II, da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com empresa um novo valor.

6. A Câmara Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão do departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que dela possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações com a Câmara Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
- b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item empenhado.
- c) No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total empenhado à empresa.

11



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

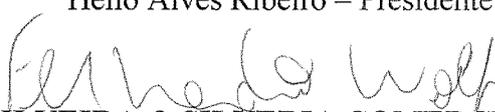
10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou no site [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br) (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Hélio Alves Ribeiro – Presidente

  
**SS – SILVEIRA & SILVERIA COMERCIAL LTDA**  
Fernando Wolf – Representante Comercial

Testemunhas:

  
Carina Tiengo  
Departamento de Compras

  
Robéris Pinto  
Departamento de Compras